



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO:08781164
164432



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2022
CONTRATO Nº: 00052/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI - R IZABEL RAPOSO MACHADO, 14 - BONFIM - IGARASSU - PE, CNPJ nº 40.557.130/0001-44, neste ato representado por Gerinaldo Faustino Gomes Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Izabel Raposo Machado, 346, Lot Bonfim li - Bonfim - Igarassu - PE, CPF nº 087.811.644-32, Carteira de Identidade nº 05417683975 DETRAN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura: palco, som, tenda, disciplinador e Gerador, de acordo com as especificações indicadas neste Edital e seus Anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

QUANTITATIVO DE DIÁRIAS PARA O EVENTO:

EVENTO: CARNAVAL

CFM

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	LOCAÇÃO DE MINI TRIO, MONTADO E INSTALADO EM CAMINHÃO TIPO F4000, D40 OU MODELO SIMILAR COM O MÍNIMO DE 12 (DOZE) GRAVES E 12 (DOZE) MÉDIOS, MESA DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS, MICROFONES E CABOS RETORNOS PARA TODOS OS INSTRUMENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) WATTS, COM GERADOR INTERNO E MONITOR CAPAZ DE ATENDER GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS E TODOS OS ITENS PARA SEU FUNCIONAMENTO. O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE.	Horas	85	307,00	26.095,00
Total:					26.095,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 832
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.095,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caaporá:

02.010-GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2005.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02040.04.122.2005.2922 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

3.3.90.39.00.00 – 621 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02051.10.304.1018.2097 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02051.10.304.1018.2992 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02051.10.305.1018.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG

3.3.90.39.00.00 – 600 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02.060-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E

02060.04.122.2005.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC

02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

GERENALDO

FAUSTINO GOMES

FILHO:08781164432

Assinado de forma digital
por GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432



CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado de forma digital
por GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432



3.3.90.39.00.00 – 550 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02070.12.361.1005.2957 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL
FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.00 – 540 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02070.12.361.1005.3006 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS
DO FNDE
3.3.90.39.00.00 – 569 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02070.12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 599 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
DESENVOLVIMEN
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02080.08.244.2005.2046 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS
CONSELHOS
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
02081.08.244.3001.2953 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIME
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 669 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02081.08.244.3001.3019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 669 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02081.08.244.3001.3042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
CRIANÇA FEL
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02081.08.244.3001.3019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00– 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 669 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02081.08.244.3002.2982 – MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
– CREAS
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00.669 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02081.08.244.3003.2915 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –
IGD–BOL
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02081.08.244.3003.2954 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS – IGD–
SUAS

CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

GERENALDO FAUSTINO
GOMES
FILHO:08781164432

Assinado de forma digital
por GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432



3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02081.08.244.3003.2984 – MANUT. DAS ATIV. DE OUTROS PROGRAMAS
SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 660 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE INFRAES
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
02100.13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA
JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS
JUNINOS DE SÃ
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
3.3.90.39.00.00 – 700 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02110.20.122.2005.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC
02.120–SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02120.27.812.2005.3018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE ESPORTE
3.3.90.39.00.00 – 500 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDIC

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

b - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CFM



PREFEITURA DE

CAAPORÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado de forma
digital por GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432



CFM



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado de forma digital
por GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 08 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

10223793488

PELO CONTRATANTE

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO



PREFEITURA DE
CAAPORÁ
CIDADE DA GENTE



Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432

Assinado de forma digital por
GERENALDO FAUSTINO
GOMES FILHO:08781164432

910490674-83

**STUDIO NIGHT PALCO E
SONORIZAÇÃO EIRELI**
GERENALDO FAUSTINO GOMES
FILHO
087.811.644-32





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432

Assinado de forma
digital por GERENALDO
FAUSTINO GOMES
FILHO:08781164432



ORDEM DE SERVIÇO

Caaporá - PB, 08 de Fevereiro de 2023.

Executante: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial nº 00015/2022**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura: palco, som, tenda, disciplinador e Gerador, de acordo com as especificações indicadas neste Edital e seus Anexos:

QUANTITATIVO DE DIÁRIAS PARA O EVENTO
EVENTO: CARNAVAL

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTP.	UNITÁRIO	OP. TOTAL
16	LOCAÇÃO DE MINI TRIO, MONTADO E INSTALADO EM CAMINHÃO TIPO F4000, D40 OU MODELO SIMILAR COM O MÍNIMO DE 12 (DOZE) GRAVES E 12 (DOZE) MÉDIOS, MESA DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS, MICROFONES E CABOS RETORNOS PARA TODOS OS INSTRUMENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) WATTS, COM GERADOR INTERNO E MONITOR CAPAZ DE ATENDER GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E TODOS OS ITENS PARA SEU FUNCIONAMENTO. O ABASTECIMENTO SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE.	Horas	85	307,00	26.095,00

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00052/2023-CPL**.

Atenciosamente,

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Ciente do executante - 08.02.23

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
CNPJ nº 40.557.130/0001-44